

24-B	80
Livro	Folhas

ms

33/2005

1 CONTRATO DE CONCESSÃO DO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E
2 EXPLORAÇÃO DE PARQUÍMETROS COLECTIVOS NAS ZONAS DE
3 ESTACIONAMENTO DE DURAÇÃO LIMITADA NA CIDADE DA
4 FIGUEIRA DA FOZ

5 -€ 342.778,00-

6 --- Aos vinte e três dias do mês de Setembro do ano dois mil e cinco, nesta cidade
7 da Figueira da Foz, Edifício dos Paços do Município, perante mim, VICTOR
8 MANUEL TAVARES DA SILVA PEREIRA, Notário Privativo, compareceram os
9 seguintes outorgantes:

10 --- PRIMEIRO: ANTÓNIO BAPTISTA DUARTE SILVA, casado, natural da
11 freguesia de São Julião da Figueira da Foz, deste Município, e residente na Rua
12 Joaquim Sotto Mayor, na Quinta de Santa Catarina, nesta cidade, que intervém
13 nesta escritura na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e em
14 representação do MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ, pessoa colectiva de
15 direito público, com o número de identificação 501 305 580, no uso dos poderes
16 que por Lei lhe estão conferidos.

17 --- SEGUNDO: GRAÇA MARIA MAGALHÃES ALBUQUERQUE VASCO,
18 divorciada, natural da freguesia de Pampilhosa, do Município de Mealhada,
19 residente na Rua Miguel Bombarda, nº 18, quarto andar B, nesta cidade e
20 MANUEL DE FREITAS FORMOSINHO SANCHEZ, casado, natural da
21 freguesia de Santiago, do Município de Lisboa, residente no Largo do Lóios, nº 12,
22 rés-do-chão direito, do Município de Lisboa, que intervêm nesta escritura na
23 qualidade de Vogais do Conselho de Administração e em representação da
24 empresa FIGUEIRA PARQUES - EMPRESA PÚBLICA MUNICIPAL DE
25 ESTACIONAMENTO DA FIGUEIRA DA FOZ, EM, adiante designada

1 somente por FP - EM, pessoa colectiva com o número de identificação provisório
2 P 507 276 078, com sede nesta cidade da Figueira da Foz, na Avenida Saraiva de
3 Carvalho, Edifício dos Paços do Município, no uso dos poderes que lhes foram
4 conferidos pela escritura de constituição da referida empresa -----

5 --- Verifiquei a identidade, a qualidade e os poderes do primeiro outorgante e a
6 identidade dos segundos, pelo meu conhecimento pessoal. -----

7 --- E pelo primeiro outorgante foi dito: -----

8 --- Que, através das deliberações da Câmara Municipal de catorze de Abril e sete
9 de Junho do ano em curso e da Assembleia Municipal de vinte e seis de Abril e
10 vinte e sete de Junho daquele ano, foi aprovada a Concessão para o fornecimento,
11 instalação e exploração de parquímetros das zonas de estacionamento de duração
12 limitada, na área urbana da cidade da Figueira da Foz, com as condições
13 contratuais abaixo descritas: -----

14 -----

15 CONDIÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS

16 Artigo 1º

17 (Enquadramento)

18 --- Pelo presente contrato, o Município atribui à FP-EM, em exclusividade, pelo
19 prazo de vinte anos, a actividade de concessão de fornecimento, instalação,
20 exploração e gestão do sistema de estacionamento público urbano de duração
21 limitada na área urbana da Cidade da Figueira da Foz, demarcada no mapa anexo,
22 que faz parte integrante do presente contrato e que engloba: -----

23 --- a) A área concessionada à RESOPRE", tendo em conta que a RESOPRE nesta
24 data irá ceder à FP-EM a sua posição jurídica de concessionária emergente do
25 aludido contrato, conforme planta que constitui o anexo I ao presente contrato e

24-B	81
Livro	Folhas

M/S

1 que dele faz parte integrante. -----

2 ~ b) As áreas até aqui exploradas directamente pelo Município, conforme planta
3 que constitui o anexo II ao presente contrato e que dele faz parte integrante. -----

4 --- c) As áreas até aqui não consideradas de estacionamento de duração limitada e
5 que serão afectas à presente concessão, futuramente, por iniciativa do Município e
6 de que este dará conhecimento à FP-EM com a antecedência mínima de noventa
7 dias. -----

8 --- d) No caso de algumas das áreas futuras de estacionamento de duração limitada
9 se situar na zona de jurisdição do Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos,
10 abrangidas pelo Alvará n.º 10/05 - FF, outorgado a quatro de Fevereiro de dois
11 mil e cinco, a exploração destas áreas fica sujeita às regras próprias e específicas do
12 referido Alvará. -----

13 Artigo 2º

14 (cláusula revogatória)

15 --- Tendo em conta o estipulado na cláusula antecedente, o Município e a FP-EM
16 acordam em extinguir o contrato de concessão de exploração prevista na alínea a)
17 da mesma cláusula, nos termos seguintes: -----

18 --- a) O objecto do referido contrato passa a integrar-se no objecto mais vasto
19 previsto na cláusula primeira do presente contrato; -----

20 --- b) As condições acordadas para o contrato de concessão ora extinto
21 consideram-se revogadas, sendo inteiramente substituídas pelas condições agora
22 estipuladas nas cláusulas do presente contrato. -----

23 Artigo 3º

24 (transmissão de propriedade)

25 --- O Município, pelo presente contrato, transmite para a FP-EM a propriedade

1 das trinta e quatro máquinas (parcómetros) afectas à sua actividade de exploração,
2 máquinas essas referidas e identificadas no Anexo III que faz parte integrante do
3 presente contrato. -----

4 Artigo 4º

5 (contrapartidas financeiras)

6 --- Neste acto, a FP-EM paga ao Município a quantia global de € 342.778,00
7 (Trezentos e quarenta e dois mil setecentos e setenta e oito euros), a título de
8 contrapartida global, fixa e definitiva, da concessão ora contratada e referente à
9 totalidade do prazo de vinte anos de vigência da mesma, verba esta que
10 corresponde ao somatório das verbas parcelares seguintes: -----

11 --- a) € 28.196,00 (Vinte e oito mil cento e noventa e seis euros) a título de
12 compensação da transferência da propriedade das trinta e quatro máquinas usadas
13 a que se refere a cláusula antecedente; -----

14 --- b) € 314.582,00 (Trezentos e catorze mil quinhentos e oitenta e dois euros) a
15 título de valorização dos direitos de exploração da área objecto da concessão pelo
16 prazo contratual de vinte anos. -----

17 CONDIÇÕES CONTRATUAIS GERAIS

18 --- A concessão ora atribuída à FP-EM pela presente escritura rege-se-á, nos demais
19 aspectos não contemplados nas cláusulas antecedentes, pelas disposições das
20 "Condições Contratuais Gerais" que seguidamente se transcrevem. -----

21 PRINCIPIOS GERAIS

22 Artigo 5º

23 (definições)

24 --- Para efeitos do presente CONTRATO, considera-se: -----

25 --- a) **Concessionária** - A empresa municipal de capitais maioritariamente públi-

24-B	82
Livro	Folhas

My

- 1 cos, designada “ Figueira Parques - Empresa Pública Municipal de
2 Estacionamento da Figueira da Foz, EM “ entidade a quem é atribuída, nos
3 termos do presente contrato, a instalação e gestão do sistema de estacionamento
4 público urbano, de duração limitada no Concelho da Figueira da Foz . -----
5 --- b) Contrato - O presente documento, assinado entre a Câmara Municipal da
6 Figueira da Foz e a empresa “ Figueira Parques, EM”, através do qual ambas as
7 outorgantes assumem o compromisso de estabelecer os serviços nos termos e
8 condições estipulados; -----
9 --- c) Controlo do Serviço - O conjunto de poderes que a entidade concedente
10 deterá, de forma a poder, por sua iniciativa, exigir da concessionária todas as
11 informações que entenda necessárias ao acompanhamento e boa execução do
12 presente contrato. -----
13 --- d) Entidade Concedente - A Câmara Municipal da Figueira da Foz -----
14 --- e) Equipamentos - Conjunto de equipamentos definidos no anexo III. -----
15 --- f) Exploração - A actividade a que a concessionária se obriga, nos termos do
16 presente contrato, de forma a assegurar o sistema de estacionamento público e
17 urbano, de duração limitada, no concelho da Figueira da Foz. -----
18 --- h) Partes - A entidade concedente e a concessionária, no exercício dos direitos
19 e no cumprimento das obrigações emergentes do presente contrato. -----
20 --- i) Perímetro Territorial da Concessão - A definir nas plantas que constituem o
21 anexo I e II. -----
22 --- j) Período de funcionamento normal - Dias úteis das 8H00 às 20H00 -
23 Sábados das 8H00 às 13H00 - Domingos e Feriados gratuito. -----

OBJECTO, ÂMBITO DO CONTRATO

Artigo 6º

1 (objecto do contrato)

2 --- O presente contrato tem por objecto a concessão do fornecimento, instalação,
3 exploração e gestão do sistema de estacionamento público urbano, de duração
4 limitada na área demarcada em mapa anexo, que faz integrante do presente
5 contrato. -----

6 Artigo 7º

7 (duração do contrato)

8 --- 1-O presente contrato vigorará por um período de vinte anos, a contar da data
9 da outorga do mesmo. -----

10 --- 2-Constitui excepção ao previsto no número anterior as áreas de
11 estacionamento identificadas na planta que constitui o anexo IV e que
12 corresponde às áreas de estacionamento que se enquadram na zona de jurisdição
13 do Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, abrangidas pelo Alvará de
14 Licença n.º 10/05 - FF, que concede à Câmara direitos de uso gestão apenas por
15 cinco anos, prorrogáveis por iguais períodos, pelo que a concessão nestas áreas
16 vigorará por um prazo de cinco anos, prorrogáveis por iguais períodos, até ao
17 limite desta concessão. -----

18 Artigo 8º

19 (características do equipamento)

20 --- Os parquímetros a instalar devem obedecer às seguintes características técnicas
21 básicas : -----

22 --- a) Possuírem o certificado de homologação passado pelo Instituto Português da
23 Qualidade. -----

24 --- b) Serem colectivos, do tipo electrónico, com emissão de factura/recibo, aceitar
25 cinco tipos de moedas (Euros), e garantir possibilidade da alteração de tarifa horá-

24-B	83
Livro	Folhas

My

1 ria, bem como alteração de tarifários. ~~~~~
2 ~ c) Possuírem indicações do modo de funcionamento redigidas em Português.~
3 ~ d) O sistema de recolha de moedas ser eficiente e inviolável por parte do agente
4 de recolhas. ~~~~~

OBRIGAÇÕES

Artigo 9º

(deveres do Concessionário)

8 ~ 1 - A concessionária cumprirá o estipulado no "Regulamento das Zonas de
9 Estacionamento de Duração Limitada", a submeter à apreciação da Câmara
10 Municipal no prazo de quinze dias após a assinatura deste contrato. ~~~~~

11 ~ 2 - Sempre que seja solicitado, a concessionária facultará à concedente todos os
12 elementos necessários à formulação de juízos de valor sobre as condições técnicas e
13 económicas da exploração. ~~~~~

14 ~ 3 - São ainda por conta da concessionária, o fornecimento e instalação dos
15 parquímetros colectivos nos locais definidos pelas partes. ~~~~~

16 ~ 4 - As quantidades de parquímetros a colocar são propostas pela concessionária
17 e aprovadas pelos serviços técnicos da Câmara Municipal. ~~~~~

18 ~ 5 - A concessionária deve manter em bom estado de conservação e
19 manutenção os equipamentos. ~~~~~

20 ~ 6 - A concessionária deve respeitar os actuais lugares de estacionamento
21 devidamente identificados como privativos, cargas e descargas, taxis, deficientes
22 motores, motas, motociclos, ciclomotores e velocípedes. ~~~~~

23 ~ 7 - É da responsabilidade da concessionária o fornecimento, instalação e
24 conservação de toda a sinalização vertical e horizontal necessária aos fins da
25 concessão. ~~~~~

1 8 - É também da responsabilidade da concessionária a reposição de pavimentos
2 nas condições iniciais após a colocação dos novos equipamentos, bem como a
3 colocação de sinalização de trânsito vertical e horizontal necessária para
4 implementar os parquímetros colectivos na via pública. -----

5 --- 9 - Deve a concessionária apresentar semestralmente relatórios técnicos e
6 financeiros sobre a actividade da concessão.-----

7 **Artigo 10º**

8 **(seguros)**

9 --- O concessionário efectuará os seguros exigidos por lei, nomeadamente :-----

10 a) Seguro contra acidentes de trabalho de todo o seu pessoal.-----

11 b) Seguro de responsabilidade civil-----

12 c) Seguro contra incêndio-----

13 **Artigo 11º**

14 **(deveres da entidade concedente)**

15 --- Compete à Câmara Municipal acompanhar e fiscalizar a execução de todos os
16 trabalhos promovidos pela concessionária.-----

17 **Artigo 12º**

18 **(Equipamento)**

19 --- Findo o prazo da concessão todo o equipamento instalado reverte para a posse
20 plena da Câmara Municipal da Figueira da Foz, sem que a concessionária tenha
21 direito a qualquer indemnização.-----

22 **Artigo 13º**

23 **(Fiscalização da concessão)**

24 --- 1 - É reservado à entidade concedente o direito de fiscalizar o cumprimento dos
25 deveres da concessionária nos termos impostos pelo presente contrato e pela legis-

24-B	84
Livro	Folhas

MS

1 lação aplicável em vigor.-----

2 --- 2 - A Câmara Municipal da Figueira da Foz reserva-se o direito de fiscalizar o
3 cumprimento da lei em vigor, assim como o cumprimento da tabela de tarifas
4 previamente aprovada pela Câmara Municipal.-----

5 --- 3 - A Câmara Municipal poderá realizar auditorias para verificação do
6 cumprimento dos procedimentos adoptados pela concessionária no âmbito do
7 presente contrato, tendo sempre por referência para além deste contrato o
8 regulamento referido no n.º 1 do artigo 9º.-----

9 Artigo 14º

10 (Transmissão da concessão)

11 --- 1 - A concessão não poderá ser transmitida total ou parcialmente sem
12 autorização expressa da Câmara Municipal da Figueira da Foz, sendo nulos e de
13 nenhum efeito os actos e contratos celebrados pelo concessionário.-----

14 --- 2 - Ficam também dependentes de autorização as subconcessões ainda que
15 temporárias, bem como o arrendamento.-----

16 --- 3 - A duração destas subconcessões não poderá ultrapassar o prazo da
17 concessão, tal como está previsto no artigo 7º do presente contrato.-----

18 --- 4 - Mesmo no caso de haver subconcessões, o concessionário mantém a sua
19 posição jurídica perante o concedente.-----

20 Artigo 15º

21 (Resgate da concessão)

22 --- 1 - A Câmara Municipal da Figueira da Foz reserva-se o direito de resgatar a
23 concessão antes do seu termo, sempre que as circunstâncias do interesse público o
24 justifiquem.-----

25 2 - O preço do resgate, salvo quando a decisão se baseie em motivos imputáveis a

1 culpa ou dolo do concessionário, corresponderá ao valor resultante da seguinte

2 fórmula :-----

3 $PR = (RO \times n) \times (1 + i)^{-n}$

4 Em que :-----

5 PR = Preço do Resgate-----

6 RO = Média anual dos resultados operacionais do concessionário verificados no
7 exclusivo do fornecimento instalado e exploração de parcometros colectivos nas
8 zonas de estacionamento de duração limitada na área urbana da cidade da Figueira
9 da Foz.-----

10 n = Número de anos que faltam para o termo da concessão.-----

11 i = Taxa de inflação registada nos últimos doze meses anteriores ao mês que
12 ocorrer o Resgate.-----

13 **Artigo 16º**

14 **(Resolução da concessão)**

15 --- 1 - Constituem causas legítimas da resolução da concessão :-----

16 a) Transmissão das actividades para terceiros, incluindo subconcessões, sem
17 autorização da Câmara Municipal da Figueira da Foz .-----

18 b) Desobediência reiterada às instruções e recomendações emanadas pela
19 entidade concedente relativamente à conservação funcionamento e segurança
20 dos equipamentos.-----

21 --- 2 - Não é devida pela concedente qualquer indemnização por motivo da resolu-
22 ção nos termos do número anterior, ficando ainda a concessionária responsável
23 pelos prejuízos causados.-----

24 **Artigo 17º**

25 **(Caducidade da Concessão)**

24-B	85
Livro	Folhas

1 ---1 - A concessão caduca com a falência, insolvência ou extinção da concessio-
2 nária.-----

3 --- 2 - Em caso de caducidade, a concessionária não tem direito a qualquer
4 indemnização, nem a Câmara Municipal assume qualquer responsabilidade pelos
5 débitos e obrigações da concessionária no âmbito da exploração dos parquímetros
6 colectivos nas zonas de estacionamento de duração limitada na área urbana da
7 cidade da Figueira da Foz, incluindo as subconcessões.-----

8 Artigo 18º

9 (Sequestro da Concessão)

10 --- 1 - A Câmara Municipal da Figueira da Foz poderá declarar o sequestro da
11 concessão, sempre que a concessionária a abandone, sem causa legítima.-----

12 --- 2 - Todas as despesas de exploração ficarão a cargo da concessionária que a
13 abandone, sem causa legítima.-----

14 --- 3 - Se a concessionária se mostrar disposta a reassumir a referida exploração e
15 der garantias de a conduzir nos termos da concessão, esta poderá ser restituída se a
16 entidade concedente assim o entender.-----

17 --- 4 - A concedente poderá prolongar o sequestro pelo tempo que julgar
18 conveniente, ou necessário, abstendo-se de aplicar a sanção da rescisão, se assim o
19 entender.-----

20 Artigo 19º

21 (Responsabilidade)

22 --- Finda a concessão, a Câmara Municipal da Figueira da Foz, não se
23 responsabiliza por quaisquer obrigações assumidas pelo adjudicatário no âmbito
24 da presente concessão.-----

25 Artigo 20º

CONTA:

EMOL. NOTARIAIS:

Art. 20º

1.1.23.....110 €
4.2.....5 €
1.6.....9 €
Soma:..... 124€

IGIS

8 5 €
15.1.....25 €
Soma:30 €

Total: 154 Euros

São: Cento e Cinquenta e Quatro Euros.

Pago pela Guia de Recibimento de 23/09/2005. Registrada sob o nº 113

O Notário Privado

1 --- Os litígios emergentes da execução do contrato de concessão serão regulados
2 pela legislação portuguesa em vigor e submetidos ao foro do Tribunal
3 Administrativo do Círculo de Coimbra, com renúncia a qualquer outro.-----

4 *Atue Regina D. A. L.*
5 *Carla Maria da Silva*
6 *João Maria*
7 *O notário: Silva Tereza Lucio*

9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25